

Município de Mercedes

Estado do Paraná

TERMO DE INDICAÇÃO DE GESTOR DE CONTRATO

Indico os servidores abaixo, para atuarem como gestor do Contrato n° 317/2024, celebrado entre o Município de Mercedes - PR e a empresa: DC Company Ltda., CNPJ n° 50.222.901/0001-04.

Processo licitatório n.º 120/2024

Pregão Eletrônico n.º 43/2024

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços terceirizados de vigia nas escolas da rede municipal de ensino do Município de Mercedes

Registro de Preços: () SIM (x) NÃO

Função	Nome	Matrícula
Gestor Titular	JUCLANE BRUM	32379
Gestor Substituto	Jane Lerner	93718.

As atribuições do gestor de contrato são aquelas previstas no art. 11 e 16 do Decreto Municipal n.º 032/2023, disponível em <https://www.mercedes.pr.gov.br/legislacao.php>, bem como, aquelas previstas no item 6.20 e seguintes do Anexo I, Termo de Referência, do Edital do certame em epígrafe.

O Gestor Substituto atuará como gestor do contrato nas ausências e nos impedimentos eventuais e regulamentares do titular.

Os documentos essenciais da contratação, a exemplo do Estudo Preliminar, do ato convocatório e seus anexos, do contrato, da proposta da contratada, da garantia, quando houver, e demais documentos indispensáveis à fiscalização, podem ser obtidos em <https://www.mercedes.pr.gov.br/licitacoes.php> e/ou em <https://www.mercedes.pr.gov.br/transparencia.php>.

Mercedes – PR, 19 de setembro de 2024

EDSON

KNAUL:88632350900

Assinado de forma digital por
EDSON KNAUL:88632350900
Dados: 2024.09.19 12:30:36 -03'00'

Edson Knaul

SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO,
ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Ciente: _____

Ass. Servidor

Data: _____

19/09/2024

Ciente: _____

Ass. Servidor

Data: _____

19/09/2024

patania 573



Município de Mercedes

Estado do Paraná

TERMO DE INDICAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Indico os servidores abaixo relacionados, para acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas do **Contrato n° 317/2024**, celebrado entre o Município de Mercedes - PR e a empresa: **DC Company Ltda., CNPJ n° 50.222.901/0001-04.**

Processo licitatório n.º 120/2024

Pregão Eletrônico n.º 43/2024

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços terceirizados de vigia nas escolas da rede municipal de ensino do Município de Mercedes

Registro de Preços: () SIM (x) NÃO

Função	Nome	Matrícula
Fiscal Titular	Gracieli Eger	1194004
Fiscal Substituto	Monica Stefan	3678104

As atribuições do fiscal de contrato são aquelas previstas no art. 12 e seguintes do Decreto Municipal n.º 032/2023, disponível em <https://www.mercedes.pr.gov.br/legislacao.php>, bem como, aquelas previstas no item 6.9 e seguintes do Anexo I, Termo de Referência, do Edital do certame em epígrafe.

O Fiscal Substituto atuará como fiscal do contrato nas ausências e nos impedimentos eventuais e regulamentares do titular.

Os documentos essenciais da contratação, a exemplo do Estudo Preliminar, do ato convocatório e seus anexos, do contrato, da proposta da contratada, da garantia, quando houver, e demais documentos indispensáveis à fiscalização, podem ser obtidos em <https://www.mercedes.pr.gov.br/licitacoes.php> e/ou em <https://www.mercedes.pr.gov.br/transparencia.php>.

Mercedes – PR, 19 de setembro de 2024

EDSON

Assinado de forma digital por
EDSON KNAUL:88632350900

KNAUL:88632350900

Dados: 2024.09.19 12:30:48

Edson Knaul

SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO,
ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Ciente:

Ass. Servidor

Data: 19 / 09 / 24

Ciente:

Ass. Servidor

Data: 19 / 09 / 24



Município de Mercedes

Estado do Paraná

PORTARIA N.º 573/2024.

DATA: 19 DE SETEMBRO DE 2024.

O Prefeito do Município de Mercedes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e na forma do disposto no Artigo 71, Inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município, tendo em vista o disposto no art. 117 da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e no art. 9º do Decreto Municipal n.º 032, de 24 de março de 2023,

RESOLVE

Art. 1º - DESIGNAR os servidores abaixo para atuar como Gestor, titular e substituto, no âmbito da execução do Contrato n.º 317/2024, decorrente do Processo licitatório n.º 120/2024, Pregão Eletrônico n.º 43/2024:

I – Gestor Titular: Juciane Brum, Secretária de Educação e Cultura, matrícula n.º 32379;

II – Gestor Substituto: Jaíne Dörner, Diretora de Departamento Pedagógico, matrícula n.º 93718;

Parágrafo único. O Gestor Substituto atuará como gestor do contrato nas ausências e nos impedimentos eventuais e regulamentares do titular.

Art. 2º - DESIGNAR os servidores abaixo para atuar como Fiscal, titular e substituto, no âmbito da execução do Contrato n.º 317/2024, decorrente do Processo licitatório n.º 120/2024, Pregão Eletrônico n.º 43/2024:

I – Fiscal Titular: Gracieli Eger, Diretora de Departamento Pedagógico, matrícula n.º 11904;

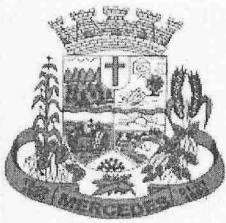
II – Fiscal Substituto: Mônica Stefan, Coordenadora Pedagógica, matrícula n.º 36781;

Parágrafo único. O Fiscal Substituto atuará como fiscal do contrato nas ausências e nos impedimentos eventuais e regulamentares do titular.

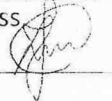
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Mercedes, Estado do Paraná, em 19 de setembro de 2024.

LAERTON Assinado de forma
digital por LAERTON
WEBER:04530 WEBER:04530421988
421988 Dados: 2024.09.19
6.3.7.19
Laerton Weber
PREFEITO



Município de Mercedes


Pag. 465	Ass. 
-------------	--

Estado do Paraná

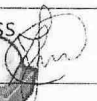
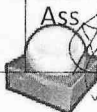
CERTIDÃO DE RECEBIMENTO DE GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

CERTIFICO para os devidos fins e a quem possa interessar, que a empresa **DC Company**, CNPJ nº 50.222.901/0001-04, vencedora e adjudicatária do Procedimento Licitatório nº 120/2024, na modalidade **Pregão**, forma **Eletrônica**, nº 43/2024, que tem por objeto a *contratação de empresa para prestação de serviços terceirizados de vigia nas escolas da rede municipal de ensino do Município de Mercedes*, manifestou-se indicando a modalidade de Garantia que deve optar, qual seja **FIANÇA BANCÁRIA**, nos termos os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, apresentando a mesma na presente data.

Mercedes – PR, 01 de outubro de 2024


Jaqueline Stein
Agente de Contratação
(Portaria nº 169/2023)

Assunto **Carta fiança**
De Dener Gabriel <denerseven@gmail.com>
Para <licitacao@mercedes.pr.gov.br>
Data 01-10-2024 08:39

Pag. 466 Ass. 
roundcube 

- Carta Fiança DC (2).pdf(~137 KB)

Canoinhas - SC, 24 de Setembro de 2024.

À(S) MUNICIPIO DE MERCEDES

RUA DR OSWALDO CRUZ - 555 - CENTRO - CEP: 85998000

REF.: CARTA DE FIANÇA Nº 1729855

I - DADOS DO AFIANÇADO:

NOME: DC COMPANY LTDA

CNPJ/MF: 50.222.901/0001-04

DADOS BANCÁRIOS: AGÊNCIA: 3031 CONTA: 1306863

ENDEREÇO: RUA GUMERCINDO MARES - 77 - CENTRO - SALA: 01 - PAULA FREITAS - PR -

CEP: 84630000

ENDEREÇO ELETRÔNICO: DENERSEVEN@GMAIL.COM

II - DADOS DO FIADOR:

NOME: COOPERATIVA DE CREDITO DE LIVRE ADMISSAO DE ASSOCIADOS DO VALE DO CANOINHAS - SICOOB CREDICANOINHAS/SC

CNPJ/MF: 78.834.975/0001-02

ENDEREÇO: RUA Álvaro Soares Machado - 455 - Tricolin - Canoinhas - SANTA CATARINA - SC -

CEP: 89462240

III - DADOS DO (S) BENEFICIÁRIO (S):

NOME: MUNICIPIO DE MERCEDES

CNPJ/MF: 95719373000123

ENDEREÇO: RUA DR OSWALDO CRUZ - 555 - CENTRO - CEP: 85998000

IV - DADOS DA FIANÇA:

TIPO DE FIANÇA: FIANÇA BANCÁRIA

VALOR TOTAL DA FIANÇA (FIXO E IRREAJUSTÁVEL): R\$ 8.589,70 (oito mil e quinhentos e oitenta e nove reais e setenta centavos)

VALIDADE DA FIANÇA: DE 19/09/2024 A 18/09/2025

V - CARACTERÍSTICAS DA FIANÇA:

CARTA FIANÇA REFERENTE AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 317/2024 DECORRENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 43/2024 DO MUNICIPIO DE MERCEDES NO ESTADO DO PARANÁ

CLÁUSULA PRIMEIRA - CLÁUSULAS ESPECÍFICAS DA FIANÇA:

1. O FIADOR, por seus representantes legais ao final assinados, constitui-se fiador e principal pagador da obrigação descrita no item "DADOS DA FIANÇA", assumida pelo AFIANÇADO perante o (s) BENEFICIÁRIO (S), renunciando ao benefício de ordem previsto nos artigos. 827, 837, 838, I e III e 839 do Código Civil, até o valor descrito no mesmo item.

1.1. O FIADOR declara ciência e concordância que a presente FIANÇA poderá ser assinada através de meios eletrônicos das quais se puder verificar a autoria, mediante aposição de login, senha, assinatura eletrônica e/ou assinatura digital, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001. Ainda, aceita e concorda que a contratação eletrônica terá, para todos os fins e efeitos de direito, a mesma validade de uma

ordem escrita equivalente.

2. O FIADOR se obriga, observado o limite estipulado no item "DADOS DA FIANÇA", a cumprir todas as obrigações de pagamento decorrentes desta fiança, no primeiro dia útil seguinte ao recebimento de notificação enviada pelo (s) BENEFICIÁRIO (S), contendo o valor devido e não pago pelo AFIANÇADO decorrente da obrigação objeto desta fiança.

3. O FIADOR assegura que: (i) a presente fiança está devidamente contabilizada em seus registros e, por isso é boa, firme e valiosa, satisfazendo, além disso, as determinações do Banco Central do Brasil aplicáveis às operações bancárias; (ii) os signatários deste instrumento, representantes legais do FIADOR, estão devidamente investidos nos poderes legais e estatutários necessários à prestação da garantia ora efetivada; e (iii) a presente fiança, bem como as obrigações dela decorrentes, não violam o seu Estatuto Social, nem qualquer disposição contida em qualquer regulamento, contrato ou decisão judicial/administrativa a que está sujeito ou do qual seja parte.

4. No caso de cessão ou sub-rogação, total ou parcial, das obrigações garantidas pela Carta de Fiança ora ajustada, seus efeitos não se estenderão ao terceiro cessionário ou sub-rogado, tendo em vista o caráter pessoal e intransferível da garantia que aproveita exclusivamente o AFIANÇADO e beneficia exclusivamente o (s) BENEFICIÁRIO (S).

5. Decorridos 10 dias do vencimento desta Carta de Fiança, previsto no item "DADOS DA FIANÇA" e desde que o FIADOR não acuse recebimento de qualquer comunicação do (s) BENEFICIÁRIO (S) sobre eventual inadimplência do AFIANÇADO, comprovadamente ocorrida dentro do prazo de vigência desta Carta de Fiança, o FIADOR considerará cumpridas as obrigações assumidas pelo AFIANÇADO e procederá à baixa contábil desta Carta de Fiança em seus registros, não mais nos responsabilizando por qualquer pagamento presente ou futuro relacionado ao presente instrumento de garantia. Neste caso, a Carta de Fiança será considerada extinta de pleno direito e não mais serão acatadas quaisquer notificações de pagamento.

6. Na hipótese de inadimplência por parte do AFIANÇADO e havendo mais de um beneficiário, o pagamento será realizado através da divisão da fiança pela quantidade de BENEFICIÁRIOS, para que todos os BENEFICIÁRIOS recebam valores iguais entre si.

7. Fica eleito o Foro de CANOINHAS - SANTA CATARINA, como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou pendências que possam advir na execução do presente instrumento, renunciando-se ambas as partes, a qualquer outra que tenham ou venham a ter, por mais privilegiada que seja.

FIADOR:

COOPERATIVA DE CREDITO DE LIVRE ADMISSAO DE ASSOCIADOS DO VALE DO CANOINHAS
- SICOOB CREDICANOINHAS/SC
CNPJ: 78.834.975/0001-02

WALMIR
DE ASSIS
CHAGAS:29
207932920

Assinado de
forma digital por
WALMIR DE ASSIS
CHAGAS:2920793
2920
Dados: 2024.09.24
20:29:24 -03'00'

JARDEL
FERREIRA DE
CASTRO:041
71936969

Assinado de forma
digital por JARDEL
FERREIRA DE
CASTRO:041719369
69
Dados: 2024.09.24
20:33:48 -03'00'